



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Rafael Jambeiro

1

Sexta-feira • 29 de Outubro de 2021 • Ano • Nº 1779

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Prefeitura Municipal de Rafael Jambeiro publica:

- **Pregão Eletrônico SRP Nº. 0023/2021 - Processo Administrativo Nº 0217/2021** - Registro de preços para eventual aquisição de aparelhos telefônicos moveis, mobiliários, equipamentos de informática, eletrodomésticos e diversos para atender a demanda das diversas Secretarias Municipais do Município de Rafael Jambeiro-Ba
- **Edital Nº 001/2021-** Prêmio de Apoio Às Linguagens Artísticas e Expressões Culturais de Rafael Jambeiro (Inciso III, da Lei Federal – 10.017/2020)

**Com a Imprensa Oficial
a população sabe as
ações do gestor.**

MODERNIDADE
ECONOMIA
TRANSPARÊNCIA

A Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a população tenha acesso e sua gestão seja transparente e clara. A Imprensa Oficial criada através de Lei, cumpre esse papel.

**Imprensa Oficial
do Município.**

Gestão Transparente e consciência limpa.

Licitações

PREFEITURA MUNICIPAL DE RAFAEL JAMBEIRO
CNPJ N: 13.195.862/0001-69
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0217/2021 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 0023/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0217/2021 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 0023/2021

O Município de Rafael Jambeiro - Bahia, torna público aos interessados que se realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 0023/2021, Processo Administrativo nº 0217/2021, Tipo: MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE. Objeto: registro de preços para eventual aquisição de aparelhos telefônicos moveis, mobiliários, equipamentos de informática, eletrodomésticos e diversos para atender a demanda das diversas Secretarias Municipais do Município de Rafael Jambeiro-Ba, Sessão de abertura no dia 17 de novembro de 2021, às 09:00 (nove) horas Horário de Brasília, Edital e Anexos disponíveis no site www.licitacoes-e.com.br, Prefeitura Municipal de Rafael Jambeiro - Ba, situada no Largo da Liberdade, S/N, Centro, Rafael Jambeiro, Bahia, CEP. 44520-000. Maiores informações pelo Tel.: (75) 3680-2122, ou através do e-mail licitacaorafaeljambeiro@gmail.com, Este Certame ocorrerá através do site www.licitacoes-e.com.br, código BB nº 902135, Rafael Jambeiro/BA, 28 de outubro de 2021, Marcos Luiz Arjones de Souza, Pregoeiro Oficial.

Edital



PREFEITURA MUNICIPAL DE RAFAEL JAMBEIRO - BA
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO, ESPORTE E LAZER

**EDITAL Nº 001/2021- PRÊMIO DE APOIO ÀS LINGUAGENS
ARTÍSTICAS E EXPRESSÕES CULTURAIS DE RAFAEL JAMBEIRO
(INCISO III, DA LEI FEDERAL – 10.017/2020)**

A Prefeitura Municipal de Rafael Jambeiro, através da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer, torna público que, no período de 11 de Novembro a 19 de Novembro de 2021, estarão abertas as inscrições para o Edital Prêmio de Apoio às Linguagens Artísticas e Expressões Culturais de Rafael Jambeiro, fundamentadas nas disposições da Lei Aldir Blanc (Lei nº 14.017/2020) foi alterada e prorrogada, em 12 de maio de 2021, pela Lei nº 14.150/2021, a qual permite a execução do saldo remanescente da mesma até 31 de dezembro de 2021, com este Instrumento Convocatório, seus anexos e legislações correspondentes. Este edital contemplará projetos de linguagens artísticas e Expressões Culturais de Rafael Jambeiro, apresentados por artistas, criadores, produtores e grupos artísticos e culturais exclusivamente de Rafael Jambeiro, acompanhado pelo Órgão Municipal e pela Comissão Gestora Municipal da Lei Aldir Blanc, Decreto nº 301 de 27 de outubro de 2021.

1. DO OBJETO:

- 1.1** - Selecionar e premiar 60 (sessenta) propostas de artistas, produtores, agentes culturais, produtores culturais, grupos, coletivos e organizações do setor cultural, devidamente aptos com vistas à produção e difusão de conteúdos culturais, envolvendo artesanato, artes visuais, música, literatura, culinária tradicional, reisados, festas de vaqueiro, cavalgada, festejos de matrizes africanas e ameríndias; quadrilhas e grupos de capoeira, culturas quilombolas, culturas ribeirinhas, festas tradicionais e populares, contação de história e demais expressões da cultura popular presente no município, atuando em Rafael Jambeiro a pelo menos 02 (dois) anos, no termo do inciso III, artigo 2º da Lei Federal, nº 10.017/2020.
- 1.2** – As apresentações podem ser transmitidas pela internet, desde que simultaneamente gravadas e disponibilizadas nas redes sociais do município;
- 1.3** – Os produtos artesanais gerados devem ser disponibilizados ao município para exposição, podendo integrar o patrimônio artístico do município.

2. MODALIDADES:

- 2.1** - Serão Contempladas propostas nas seguintes modalidades:



2.1.1 - MODALIDADE A: **Apresentações artísticos-culturais:** *Exemplos:* Performances de dança (popular ou contemporânea), monólogos teatrais, apresentações musicais voz e violão ou dupla, recitais poéticos, expressões populares, etc.

2.1.2 - MODALIDADE B: **Mini- Oficinas-** Exemplos: Orientações e dicas sobre técnicas e experiências em pinturas, escultura, desenho, gravura, grafite, artesanato, fotografia, literatura, dança, música, teatro, culinária tradicional; etc

2.1.3 - MODALIDADE C: **Livres:** *Exemplos:* Performances de outras áreas culturais presentes no município, palestras, seminários diálogos culturais, exposições virtuais. etc.

2.2 - Os projetos selecionados deverão ser realizados entre **Dezembro de 2021 e Janeiro de 2022**, de acordo com o cronograma acordado com a equipe da Gestão da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer do município.

2.2.1 - Os projetos selecionados nas três modalidades poderão ser apresentados em Lives (ao vivo) ou gravados. Caso seja gravados, os vídeos deverão ser postados no youtube e nas redes sociais da Prefeitura Municipal.

2.2.1.1 - Os vídeos enviados deverão obedecer às seguintes regras: extensão MP4, WMV ou MPEG; resolução mínima HD 720p 1280 x 720; gravados na horizontal, em um tempo máximo de 30 minutos.

2.2.2 - Para os/as proponentes selecionados/as que não tem acesso à Internet em casa, a Prefeitura disponibilizará **acesso de internet** para gravação e/ou apresentação das Lives, em data combinada pela equipe gestora da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer do município.

2.2.3 - A veracidade das informações e dos documentos apresentados são de responsabilidade dos/as proponentes.

2.2.4 – Considerando o cenário pandêmico, as apresentações podem ocorrer com público limitado ao que estabelece a legislação municipal na atualidade para o enfrentamento ao Covid 19.

3 - DA PREMIAÇÃO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÀRIA:

3.1 - O valor total orçado para o Edital de Prêmio Apoio as Linguagens Artísticas e Expressões Culturais do Município e aprovado Comissão Gestora local é no total de: **R\$ 120.000,00** (cento e vinte mil reais), de saldos remanescentes do ano de 2020, da Lei: 10.017/2020 (Aldir Blanc);

3.1.1 - Serão premiados até **60** (sessenta) **propostas**, considerando o valor bruto de **RS 2.000,00** (dois mil reais), para cada selecionado/a.



3.2 - Os recursos previstos para realização deste prêmio, são oriundas dos Saldos Remanescentes da Lei Aldir Blanc, auxílio financeiro- Lei Aldir:14.017/2020, com a seguinte dotação: 2.059 - Ações Emergenciais Destinadas ao Setor Cultural/Lei Aldir Blanc 3.3.90.48.00 / 97 - Out..Aux.Finaceiros a Pessoas Físicas.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

4.1 - Poderão Participar:

a) Pessoas Físicas: com idade maior ou igual a 18 anos;

b) Grupos e/ou coletivos culturais sem CNPJ:

4.1.1 - Os/as proponentes selecionados/as deverão ser nascidos e estabelecidos em Rafael Jambeiro, com comprovada atuação cultural no município a pelo menos nos últimos 02 anos;

4.1.1.1 - Caso o/a proponente selecionado/da não disponha de comprovação de residência em seu nome, será permitido o envio de uma declaração do/a proprietário (a) do imóvel.

4.1.2 - Cada proponente só poderá se inscrever uma vez neste edital.

4.1.3 - Não serão aceitas mais de uma inscrição, mesmo que por CPFs diferentes, que estejam representando o mesmo grupo ou coletivo cultural;

4.1.3.1 - Em caso de grupo ou coletivo, orienta-se que seja escolhido um representante legal para fazer a inscrição, desde que atenda os critérios do edital e conforme modelo de declaração (Anexo I);

4.2 - Não está permitida a inscrição de:

4.2.1 - Pessoa Física, menor de 18 anos (dezoito anos) e com menos de 2 anos de atuação na área cultural no município.

4.2.2 - Grupo e/ou coletivo cultural, sem CNPJ, representando por pessoa física, menor de 18 (dezoito) anos e com menos 02 anos de atuação na área cultural no município;

4.2.3 - Pessoa Jurídica de direito privado ou microempreendedor individual do setor da cultura que tenha menos de 02 anos de atuação na área cultural no município.

4.2.4 - Proponente que não reside no município de Rafael Jambeiro.

4.2.5 - Agente Público de Poder ou do Ministério Público, dirigente de órgão ou entidade de qualquer das Esferas Publicas estadual ou federal;

4.2.6 - Servidor Público Municipal ativo (contratado, efetivo, ou cargo comissionado);

4.2.7 - Servidor Público, mesmo inscrito como MEI (Microempreendedor Individual);



4.2.8 - Membro de Comissão de Seleção, bem como seus cônjuges, companheiros, filhos e demais parentes até 2º grau;

4.2.9 - Que esteja inadimplente com a prestação de contas de projeto cultural realizado com o apoio da Secretaria de Cultura do município;

4.2.10 - Proponente que não apresente toda documentação obrigatória e não atenda os demais critérios do edital.

5. DAS INSCRIÇÕES:

5.1 - A inscrição será gratuita e deverá ser entregue, de forma impressa e assinada na sede da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer entre os dias 11 de novembro a 19 de novembro de 2021, das 08:00h às 12:00h.

5.1.1 - Não serão aceitas inscrições apresentadas fora do prazo de encerramento indicado no item 5.1.

5.2. - Para efetuar a inscrição o/a proponente deverá encaminhar os seguintes documentos:

Anexo I - Formulário de Inscrição;

Anexo II - Carta de Anuência de Grupos e Coletivo, (se for o caso);

c) Cópia do documento oficial de identificação de candidato com foto: RG, CPF, CNH ou CTPS.

5.2.1 - Como **Documentação Complementar** o/a: proponente poderá anexar cópia se documentos, recortes de revista, de jornais, fotos, de materiais disponíveis na internet (matérias publicadas, jornais, cartazes ou vídeo). Apesar de não ser obrigatório esse material poderá contribuir para uma melhor avaliação da proposta

5.3 - O material apresentado para fins de inscrição em nenhuma hipótese será devolvido ao proponente, independente do resultado da seleção e passará a fazer parte do acervo da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer, para fins de pesquisa, documentação e mapeamento das linguagens artísticas e expressões das culturas de Rafael Jambeiro.

5.3.1 - A Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer não se responsabiliza por projeto não enviado por motivos de ordem técnica.

5.3.2 - A equipe da Secretaria ficará disponível para sanar dúvidas sobre o edital e o processo de inscrição.

5.3.3 - É de total responsabilidade da parte interessada, acompanhar no Diário Oficial do Município e nos demais meios de comunicação disponibilizados pela Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer e nos demais meios de comunicação disponibilizados pela Secretaria de Cultura, todas as etapas do processo seletivo.



5.3.4 - Os/as proponentes que enviaram suas propostas em outro tipo de formulário de inscrição, que não seja o indicado neste edital, serão desclassificados/as.

6. DA COMISSÃO DE SELEÇÃO:

6.1 - A Comissão de Seleção terá até 5 (cinco) membros nomeados em Portaria específica e poderá ser composta por integrantes do Comissão de Acompanhamento da Lei Aldir Blanc, do total de membros, a comissão sugere ser formada por 03 representantes do Poder Público e 02 da Sociedade Civil.

6.2 - A Comissão será presidida pelo Representante da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer.

6.3 - A Comissão de Seleção analisará toda a documentação apresentada e pontuará as propostas inscritas, conforme critérios estabelecidos no item 7 deste edital.

6.4 - Os integrantes da Comissão de Seleção não poderão ser membros de grupos/coletivos que estejam concorrendo a esse edital.

Parágrafo único: Cônjuges ou companheiros de membros da comissão ficarão impedidos de concorrer a este edital, bem como seus filhos e demais parentes até 2º grau.

6.5 - O Membro da Comissão de Seleção que incorrer em impedimento deve comunicar o fato aos demais membros, abstendo-se de atuar na análise daquele projeto, sob pena de nulidade.

6.6 - A avaliação poderá ser realizada no formato presencial e/ou virtual, a depender das orientações dos órgãos de saúde municipal e estadual.

6.7 - O Presente edital selecionará apenas 01 (um) projeto por proponente. Caso a Comissão identifique mais de um projeto beneficiado um mesmo proponente, o de menor nota poderá ser desclassificado.



SECRETARIA
MUNICIPAL DE
CULTURA, TURISMO
ESPORTE E LAZER

7. DOS CRITÉRIOS DE SELECÇÃO:

7.1 Depois da verificação da documentação obrigatória e os pre-requisitos necessários para se inscrever no edital, a seleção será realizada com base no seguinte critério;

Critérios Culturais da Proposta	Atende satisfatoriamente	Atende parcialmente	Não atende satisfatoriamente
a) Conteúdo, fins e contexto do projeto, priorizando-se:			
Criatividade, inovação e/ou singularidade;	10	5	1
Relevância no contexto sociocultural de sua realização;	10	5	1
Acessibilidade a pessoas das comunidades rurais;	10	5	1
b) Viabilidade e Representatividade técnica, priorizando-se:			
Clareza, consistência das informações e coerência na composição do projeto;	10	5	1
Capacidade do proponente e/ou equipe para execução satisfatória do projeto de trabalho cultural.	10	5	1
Proponente ou membros do coletivo Pessoa com Deficiência - PcD (considerar percentual de membros)	10	5	1
Proponente Mulher chefe de Família	10	5	1
Tempo de atuação do/a proponente na área cultural (mínimo 02 anos)	10 (mais de 5 anos)	5 (3 a 5 anos)	1 (2 anos)
Pontuação Parcial A	80 Pontos		
c) Proponente já beneficiado pela Lei Aldir Blanc		NÃO	SIM
Proponente já beneficiado por outros editais municipais, no âmbito do inciso III, do art. 2º da Lei Federal nº 14.017/20;		10	5
Proponente já beneficiado quanto a mesma proposta por outros entes federados, no âmbito do inciso III, do art.2º da Lei Federal nº 14.017/20;		10	5
Pontuação Parcial B		20 Pontos	
Pontuação Geral de Classificação (Somatório A+B)		100 Pontos	

7.2 - A Nota final de cada concorrente será calculada pela média aritmética das notas atribuídas pelos membros da Comissão de Seleção, conforme os critérios dos itens acima.

7.3 - Os participantes serão classificados por ordem de pontuação. Os/as titulares selecionados/as serão as 60 melhores notas, os demais inscritos poderão ficar na suplência.

7.4 - Havendo empate na totalização dos prêmios, o desempate beneficiará o candidato de maior idade. Persistindo o empate, o resultado beneficiará o candidato que comprovar maior tempo de atuação no campo cultural.

7.5 - É papel da Comissão de Seleção buscar beneficiar o maior número de artistas e expressões culturais e de áreas geográficas presentes no município, desde que as propostas atendam aos critérios estabelecidos neste edital.



7.6 - Os resultados da seleção será divulgado no Diário Oficial do Município – DOM e nas redes sociais da Prefeitura, dentro dos prazos de execução da Lei Aldir Blanc.

7.7 - O proponente poderá entrar com recurso depois da divulgação, do resultado parcial da seleção, conforme cronograma deste Edital.

7.8 - Endente-se por Criatividade, inovação e singularidade a capacidade da proposta de incorporação de novos elementos metodológicos e estéticos, apresentados na descrição, justificativa e metodologia da proposta. Estes elementos devem ser apresentados contextualizando estes itens e vinculando-os à proposta e à categoria inscrita.

7.9 - A relevância do projeto para o seu contexto deve ser apresentada na proposta elencando as suas contribuições para o campo cultural do município.

8. DO PAGAMENTO DOS/AS SELECIONADOS/AS.

8.1 - O pagamento dos prêmios está condicionado a apresentação dos seguintes documentos:

a) Cópia do Comprovante de residência, emitido dos últimos três meses do ano em curso, em nome do proponente (sendo aceitas contas de água, luz, internet ou telefone) Caso o/a proponente resida com terceiros e não possua comprovante de domicílio em nome próprio, deverá apresentar, além dos seus documentos, cópia de comprovante de residência e cópia dos documentos de identificação em nome do terceiro com quem reside, além de declaração do co-residência atestando o compartilhamento de moradia (Anexo III).

b) Dados bancários para recebimento do prêmio, de preferência em bancos públicos. A Administração Municipal fará o empenho e liberação, de acordo o cronograma do Edital e obedecendo as regras da gestão pública. A CONTA BANCÁRIA DEVE SER OBRIGATORIAMENTE NO NOME DO PROPONENTE, SENDO VEDADO O USO DE DADOS BANCÁRIOS DE TERCEIROS.

b) Termo de Autorização de Uso de Imagem (Anexo IV)

8.2 - Ocorrendo impossibilidade de recebimento do prêmio pelos selecionados/as. Por algum motivo ou em casos de desistência, os recursos serão destinados ao próximo candidato da lista de classificados.

8.3 - No processo de pagamento dos prêmios, a Administração Pública Municipal poderá observar encargos obrigatórios e tributos previstos em lei.



9. PRESTAÇÃO DE CONTAS:

9.1 - Os/as selecionadas deverão prestar contas no prazo de até 15 (quinze dias) após a realização do projeto.

9.2 - Para assegurar o processo de Prestação de Contas, a Administração Pública Municipal assegurará que cada proponente assine um contrato específico e comprove a realização do projeto (conforme modelo de relatório em anexo IV), em diálogo com a Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer.

9.3 - O Comitê Gestor Local da Lei Aldir Blanc, a Equipe da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer poderão acompanhar o processo de execução dos projetos deste edital.

9.4 - Aos beneficiários que não prestarem contas ou que tiverem as suas Prestações de Contas irregulares será aberta Tomada de Contas Especial pela municipalidade para ressarcimento de eventuais danos ao erário público.

9.5 - A Análise da prestação de contas dos/as premiados/as com recursos previstos neste edital deverá considerar a verdade real e os resultados alcançados.

9.5.1 - Caso o/a selecionado/a não conseguiu executar ou prestar contas do seu projeto no prazo estipulado, havendo justificativas, poderá negociar outra data com a Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer, desde que dentro do prazo de execução da Lei Aldir Blanc.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS.

10.1 - O e-mail e o número de telefone celular do/a proponente informado no ato da inscrição, serão os canais de comunicação com a Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer, sendo de sua responsabilidade mantê-los atualizados e consulta-los com a devida frequência.

10.2 - Fica terminantemente proibida qualquer publicação tendente a apoio, promoção ou menção, ainda que subliminar, de candidatos ou corrente política do município, devendo todas as veiculações ter caráter institucional e informativo, sob pena da suspensão dos beneficiários e abertura de Tomada de Conta Especial quando verificada a conduta faltosa por parte do beneficiário.

10.3 - Os Proponentes selecionados deverá incluir em todo material de divulgação as logomarcas da Gestão Municipal, do Ministério do Turismo, do Governo Federal. Toda divulgação deverá constar com prévia aprovação do setor responsável da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer.



10.3.1 - Caso o/a proponente tenha dificuldade na elaboração de peças gráficas para a divulgação, a Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer disponibilizará um profissional para assessorar na criação das artes.

10.4 - É vedado qualquer conteúdo que infrinja os direitos humanos e/ou que contenha qualquer tipo de elemento discriminatório a minorias ou a pessoas em situação de vulnerabilidade social, ou econômica, seja por cor da pele, etnia, naturalidade, ascendência, idade, gênero, orientação sexual, religião, aparência física, deficiência, entre outros.

10.5 - A Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer dará toda a transparência necessária aos procedimentos administrativos, utilizando seus canais oficiais de comunicação.

10.6 - No caso de identificação a qualquer tempo, de qualquer irregularidade na documentação apresentada, o repasse de recursos poderá ser suspenso ou cancelado, mediante prévia comunicação ao beneficiário, sem prejuízo, representação civil, criminal e administrativo de cadastro, bem como da devolução dos recursos financeiros indevidamente recebidos e aplicados.

10.7 - A Prefeitura Municipal, através da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer, poderá usar em tudo ou em parte, nos meios que lhe convier, o material enviado para inscrição, bem como o adquirido posteriormente com resultados da execução dos projetos premiados, para fins de divulgação e publicidade.

10.8 - Proponente responsabilizar-se-á por todo e qualquer encargo, de qualquer natureza, de contratações efetivadas decorrentes deste Edital, incluindo direitos autorais e de propriedade intelectual.

10.9 - O candidato será o único responsável pela veracidade dos documentos encaminhados, isentando a Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer de qualquer responsabilidade civil ou penal.

10.10 - O Município desempenhará, em conjunto com os demais entes federativos esforços para evitar que os recursos aplicados se concentrem nos mesmos beneficiários, na mesma região geográfica ou em um número restrito de trabalhadores da cultura ou grupos/coletivos culturais.

10.11 - Os casos omissos neste Edital serão decididas pela Comissão Gestora Local da Lei Aldir Blanc e equipe da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer.

10.12 - O ato de inscrição implica na aceitação e concordância integral das normas especificadas neste Edital.

10.13 - Dúvidas e informações referentes a este Edital poderão ser esclarecidas através de e-mail: cultura.selecao.rj@gmail.com.



10.14 - Integram esse edital os anexos:

Anexo I - Formulário de Inscrição;

Anexo II - Carta de Anuência de Grupos e Coletivo;

Anexo III - Modelo de Declaração de Co- Residência;

Anexo IV - Modelo de Relatório de Execução (2021);

Anexo V - Formulário de Recurso;

Anexo VI – Termo de Autorização de Uso de Imagem

Rafael Jambeiro – BA, 27 de Outubro de 2021

CIBELE OLIVEIRA DE CARVALHO

PREFEITA MUNICIPAL



SECRETARIA
MUNICIPAL DE
CULTURA, TURISMO
ESPORTE E LAZER

ANEXO I- FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

**PRÊMIO DE APOIO ÀS LINGUAGENS ARTÍSTICAS E EXPRESSÕES
CULTURAIS DE RAFAEL JAMBEIRO.**

TÍTULO:	
MODALIDADES: Obs: (Marque apenas uma modalidade)	<input type="checkbox"/> MODALIDADE A: <u>Apresentações artísticos-culturais:</u> Performances de dança (popular ou contemporânea), monólogos teatrais, apresentações musicais voz e violão ou dupla, recitais poéticos, expressões populares, etc. <input type="checkbox"/> MODALIDADE B : <u>Mini- Oficinas-</u> Orientações e dicas sobre técnicas e experiências em pinturas, escultura, desenho, gravura, grafite, artesanato, fotografia, literatura, dança, música, teatro, culinária tradicional; <input type="checkbox"/> MODALIDADE C : <u>Livre:</u> Performances de outras áreas culturais presentes no município, palestras, seminários diálogos culturais, bate-papos (ao vivo) sobre o trabalho do/a artista, exposições virtuais.
ÁREAS	<input type="checkbox"/> Dança <input type="checkbox"/> Fotografia <input type="checkbox"/> Teatro <input type="checkbox"/> Artesanato <input type="checkbox"/> Música <input type="checkbox"/> Cinema <input type="checkbox"/> Literatura/Poesia <input type="checkbox"/> Culinária Tradicional <input type="checkbox"/> Pintura <input type="checkbox"/> Expressões Populares <input type="checkbox"/> Desenho/Gravura <input type="checkbox"/> Outra: _____ <input type="checkbox"/> Grafite <input type="checkbox"/> Escultura
DADOS GERAIS DO PROPONENTE	
Proponente:	<input type="checkbox"/> Pessoa Física <input type="checkbox"/> Grupos/Coletivos Culturais sem CNPJ
Responsável:	
RG:	
CPF:	
Endereço completo:	
Contatos: (e-mail e celular)	



SECRETARIA
MUNICIPAL DE
CULTURA, TURISMO
ESPORTE E LAZER

Sites, Blogs, Feacebook do proponente (se houver)	
BREVE HISTÓRICO/CURRÍCULO DO/A PROPONENTE (máximo 10 linhas)	
DETALHAMENTO DA ATIVIDADE A SER REALIZADA	
Explique da melhor forma possível o que você pretende apresentar, caso o projeto seja selecionado	
Você dispõe de acesso à internet?	() Sim () Não
O que você pretende fazer para mobilizar o público para acompanhar a execução do seu projeto	() Cartazes ou convites para redes sociais () Camiseta () E-mail; () Contato Individual via feacebook () Divulgação em grupos do whatsapp () Contato individual do whatsapp () Entrevistas em rádios locais
PROPOSTA DO CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO NOS MESES DE DEZEMBRO/2021 E JANEIRO/2022	
Data sugerida para apresentação da live:	
PARTICIPANTES DO PROJETO	
Nome:	Função



SECRETARIA
MUNICIPAL DE
CULTURA, TURISMO
ESPORTE E LAZER

O PROPONENTE JÁ BENEFICIADO PELA LEI ALDIR BLANC		
	NÃO	SIM
Proponente já beneficiado por outros editais municipais, no âmbito do inciso III, do art. 2º da Lei Federal nº 14.017/20;		
Proponente já beneficiado quanto a mesma proposta por outros entes federados, no âmbito do inciso III, do art.2º da Lei Federal nº 14.017/20;		
DECLARAÇÕES		
<p>Declaro:</p> <p>a) Que sou domiciliado e tenho comprovada atuação no setor cultural no município há pelo menos 02 anos;</p> <p>b) Que me responsabilizo pelos compromissos e encargos de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal, comercial, bancária intelectual (direito autoral e de propriedade industrial), bem como quaisquer outros resultantes desta contratação;</p> <p>c) Que estou ciente que, havendo a necessidade, uma nova data de realização do projeto poderá ser acordada com a Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer.</p> <p>d) Que incluirei em todo material da divulgação e produtos resultados do projeto, as logomarcas da gestão municipal e do Ministério do Turismo e do Governo Federal.</p> <p>e) Que autorizo a Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer /Prefeitura Municipal a publicizar imagens e produtos resultantes do projeto, em qualquer meio de comunicação, antes, durante e depois do encerramento deste edital.</p> <p>f) Que realizarei meu projeto conforme proposto e acordado com a Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer.</p> <p>g) Que as minhas atividades culturais foram interrompidas, devido o período de calamidade provocada pelo Coronavírus.</p> <p>h) Que farei inscrição no cadastro cultural do município;</p> <p>i) Que não existe fato impeditivo em minha participação neste concurso;</p> <p>j) Que me comprometo a entregar a versão do vídeo finalizado do projeto, gravado;</p> <p>k) DECLARO, ainda, sob as penas da lei, que as informações apresentadas são verdadeiras e autênticas.</p> <p>Nada mais a declarar, e ciente das responsabilidades das declarações prestadas, firmo a presente.</p>		
Data: ____/____/2021	Assinatura:	

Obs. Este Formulário deverá ser preenchido, assinado e entregue na Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer



SECRETARIA
MUNICIPAL DE
CULTURA, TURISMO
ESPORTE E LAZER

Anexo II - Carta de Anuência de Grupos e Coletivo

CARTA COLETIVA DE ANUÊNCIA

Nós, membros do grupo/coletivo _____ declaramos anuência à inscrição ora apresentada para participação no Edital do **PRÊMIO DE APOIO ÀS LINGUAGENS ARTÍSTICAS E EXPRESSÕES CULTURAIS DE RAFAEL JAMBEIRO**. Para tanto, indicamos o(a) Sr(a) _____, RG: _____, CPF: _____, como nosso(a) representante e responsável pela apresentação de projeto para fins de prova junto à Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer. O grupo/coletivo está ciente de que o(a) representante acima indicado(a) será o(a) responsável pelo projeto e pelo recebimento do recurso a ser pago pelo referido edital no caso do projeto ser contemplado. O coletivo/grupo é composto pelos membros abaixo listados:

Rafael Jambeiro, _____ de _____ de 20 ____.

MEMBRO 1

NOME: _____ RG: _____ CPF : _____
ENDEREÇO: _____
TELEFONE PARA CONTATO: _____ E-mail _____
ASSINATURA: _____

MEMBRO 2

NOME: _____ RG: _____ CPF : _____
ENDEREÇO: _____
TELEFONE PARA CONTATO: _____ E-mail _____
ASSINATURA: _____

MEMBRO 3

NOME: _____ RG: _____ CPF : _____
ENDEREÇO: _____
TELEFONE PARA CONTATO: _____ E-mail _____
ASSINATURA: _____

MEMBRO 4

NOME: _____ RG: _____ CPF : _____
ENDEREÇO: _____
TELEFONE PARA CONTATO: _____ E-mail _____
ASSINATURA: _____

LISTAR OUTROS MEMBROS SE FOR O CASO



SECRETARIA
MUNICIPAL DE
CULTURA, TURISMO
ESPORTE E LAZER

Anexo III - Modelo de Declaração de Co- Residência

NOME DO PROPONENTE/PARTICIPANTE DO PROJETO	
<p>Declaro para os devidos fins, junto a Prefeitura Municipal de Rafael Jambeiro, que o proponente acima identificado é domiciliado no endereço de minha moradia, no endereço citado abaixo, em anexo encaminho comprovante de meu domicílio.</p> <p>Declaro ainda para todos os fins de direito perante as leis vigentes que a informação aqui prestada é de minha inteira responsabilidade, podendo, a qualquer momento, ser comprovada, inclusive em diligência dos órgãos municipais.</p>	
INFORME ABAIXO O ENDEREÇO COMPLETO DA RESIDENCIA (NOME NA RUA/AVENIDA/TRAVESSA, COM N.º E, SE HOUVER, COMPLEMENTO)	
NOME DA PESSOA DECLARANTE	
DATA	ASSINATURA DO DECLARANTE DA CO-RESIDÊNCIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE
**RAFAEL
JAMBEIRO**
NOSSA RIQUEZA É NOSSA GENTE!

SECRETARIA
MUNICIPAL DE
CULTURA, TURISMO
ESPORTE E LAZER

ANEXO IV – MODELO DE RELATÓRIO DETALHADO DE EXECUÇÃO DO PROJETO

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE

Nome:

IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO

Título:

DETALHAMENTO DAS AÇÕES DO PROJETO

Descreva as principais ações/atividades realizadas no projeto, identificando o conteúdo, tempo de duração/execução de cada atividade, público-alvo e outras informações específicas importantes, de acordo com o detalhamento e cronograma previsto no projeto. Utilize quantas linhas precisar.

CONTRAPARTIDAS OFERECIDAS PELO PROJETO

Informe quais foram as ações de contrapartida oferecidas pelo projeto, de acordo com itens obrigatórios e/ou adicionais (item 12 do Edital).

PÚBLICO PARTICIPANTE

Informe a faixa etária da população atingidas com o projeto. Informe a quantidade de público participante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
**RAFAEL
JAMBEIRO**
NOSSA RIQUEZA É NOSSA GENTE!

SECRETARIA
MUNICIPAL DE
CULTURA, TURISMO
ESPORTE E LAZER

AVALIAÇÃO DO PROJETO

Informe se foi realizada avaliação do projeto pelos participantes ou pela equipe responsável. Quais os aspectos levantados na avaliação.

DIVULGAÇÃO DO PROJETO E APRESENTAÇÃO PÚBLICA DE RESULTADOS

Informe como o projeto foi divulgado, antes do início de sua execução, e as ações realizadas para dar visibilidade aos resultados alcançados com a realização do projeto.

Local, / /

Assinatura do proponente



Anexo V - Formulário de Recurso

Eu,, portador do documento de identidade nº....., apresento recurso junto a contra resultado do **EDITAL Nº 001/2021- PRÊMIO DE APOIO ÀS LINGUAGENS ARTISTICAS E EXPRESSÕES CULTURAIS DE RAFAEL JAMBEIRO**

A decisão objeto de contestação é..... (explicitar a decisão que está contestando).

Os argumentos com os quais contesto a referida decisão são:

.....
.....
.....

Para fundamentar essa contestação, encaminho anexos os seguintes documentos:

.....
.....

Rafael Jambeiro, / / 2021

.....

Assinatura do(a) proponente

RECEBIDO em...../...../.....

por.....



Anexo VI – Termo de Autorização de Uso de Imagem

Eu, _____, portador da Cédula de Identidade nº _____, inscrito no CPF sob nº _____, residente à Rua _____, nº _____, na cidade de _____, AUTORIZO o uso de minha imagem (ou do menor _____ sob minha responsabilidade) em fotos ou filme, sem finalidade comercial, para ser utilizada para divulgação, publicidade e ou expressão contextual em apresentações que envolvam o processo referente a Lei Aldir Blanc / Prefeitura de Rafael Jambeiro. A presente autorização é concedida a título gratuito, abrangendo o uso da imagem acima mencionada em todo território nacional e no exterior, em todas as suas modalidades e, em destaque, das seguintes formas: (I) home page; (II) cartazes; (III) divulgação em geral. Por esta ser a expressão da minha vontade declaro que autorizo o uso acima descrito sem que nada haja a ser reclamado a título de direitos conexos à minha imagem ou a qualquer outro.

.....

Assinatura do(a) proponente



CRONOGRAMA GERAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE RAFAEL JAMBEIRO - BA

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO, ESPORTE E LAZER

**EDITAL Nº 001/2021- PRÊMIO DE APOIO ÀS LINGUAGENS
ARTÍSTICAS E EXPRESSÕES CULTURAIS DE RAFAEL JAMBEIRO
(INCISO III, DA LEI FEDERAL – 10.017/2020)**

DATA	EVENTO
De 11 de novembro a 19 de novembro de 2021	PERÍODO DE INSCRIÇÃO
24 de novembro de 2021	Publicação da lista prévia de propostas selecionadas
25 e 26 de novembro de 2021	Prazo para interposição de recurso
Até 01 de dezembro de 2021	Resultado dos recursos apresentados
Até 06 de dezembro de 2021	Lista final de propostas selecionadas